

**Edital n.º 224/2018 – PRONATEC – Bolsa Formação  
Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas**

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 2121/18-GAB/SEDUCE, Processo n.º 201800006033014, altera os critérios de pontuação do item 5.2 do Edital, conforme quadro abaixo:

Critérios para Seleção do Professor Regente	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p><b>1) Titulação*</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Doutorado..... 35</li> <li>• Mestrado..... 30</li> <li>• Especialização - carga horária mínima de 360 horas..... 25</li> <li>• <b>Graduação: Licenciatura Plena..... 20</b></li> <li>• <b>Ensino Médio..... 10</b></li> </ul> <p><b>*Pontuação não cumulativa</b></p>		
<p><b>2) Experiência na docência, ocorridas nos últimos 4 anos - <u>5,0 pontos</u>. A pontuação é contada por BIMESTRE, comprovada por</b></p> <p><b>a. cópia do contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou</b></p> <p><b>b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</b></p> <p><b>c. declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade.</b></p> <p><b>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</b></p> <p><b>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.</b></p> <p><b>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre, o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</b></p>	35	
<p><b>3) Experiência em atividade profissional extra docência, ocorrida nos últimos 4 anos - <u>5,0 pontos</u> para cada BIMESTRE comprovado. Neste item será considerada, somente aquela experiência relacionada à sua formação profissional ou aquela relacionada ao curso a ser ministrado, comprovadas por meio de:</b></p> <p><b>a. cópia do contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou</b></p> <p><b>b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</b></p> <p><b>c. declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade.</b></p> <p><b>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</b></p> <p><b>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.</b></p> <p><b>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre, o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional</b></p>	30	
<b>Total</b>	<b>100</b>	

Goiânia, 11 de julho de 2018.

João Batista Peres Junior  
Superintendente do Ensino Médio